



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023**

O Prefeito Municipal de Ipiguá Efraim Garcia Lopes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 21, da Resolução/CD/FNDE Nº38, de 16 de JULHO de 2009, convoca Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipiguá- SP, durante o período de *03 de Março de 2023 a 03 de Abril de 2023*, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante os meses de Março a Dezembro/2023 até o último dia letivo do ano nas seguintes quantidades:

<b>ALIMENTOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>
MAÇÃ NACIONAL	CAIXA	100	R\$13,23/kg	R\$23.814,00
BANANA NANICA	CAIXA	100	R\$4,06/kg	R\$8.100,00
BANANA MAÇÃ	CAIXA	20	R\$11,18/kg	R\$4.472,00
TOMATE	CAIXA	120	R\$7,56/KG	R\$18.114,00
ALFACE CRESPA	MAÇO	700	R\$4,83/MAÇO	R\$3.381,00
ALFACE ROXA	MAÇO	300	R\$4,99/MAÇO	R\$1.497,00
CHEIRO- VERDE	MAÇO	300	R\$4,82/MAÇO	R\$1.446,00
ALHO DESCASCACO	QUILO	200	R\$25,00/KG	R\$5.050,00
MANDIOCA DESCASCADA	CAIXA	60	R\$9,59/KG	R\$11.508,00
CEBOLA	QUILO	1000	R\$5,36/KG	R\$5.360,00
				R\$82.742,00

Os produtos deverão ser entregues na cozinha piloto do município, em caixas plásticas, em transporte apropriado conforme legislações vigentes sobre a qualidade sanitária e não serão

aceitos alimentos em caixas de madeira ou outro recipiente que não esteja de acordo com as leis. No momento da entrega que deverá ser semanal (toda segunda-feira e/ou quarta-feira das 6:30h às 8:00h) o produtor deverá levar o termo de compromisso (EM ANEXO NA PREFEITURA) que deve ser assinado pela merendeira ou pela nutricionista que receber o produto e a nota do produtor rural que será encaminhada para a Prefeitura pela nutricionista técnica responsável.

No momento do recebimento, a nutricionista e as merendeiras reservam o direito de devolver o produto se o mesmo estiver em desacordo com as condições nutricionais, higiênicas e sanitárias, não tendo responsabilidade ou obrigação com o pagamento.

Os Agricultores Familiares que apresentarem interesse deverão montar o Projeto de Venda e encaminhá-lo à Prefeitura Municipal de Ipiruá até a data limite (03 de Abril de 2023). O modelo do Projeto de Venda encontra-se em ANEXO NA PREFEITURA.

As hortaliças devem estar frescas, com coloração característica, sem folhas queimadas, com pelo menos 95% de aproveitamento e devem ser entregues em caixas plásticas ou sacos plásticos de material não reciclado.

As FRUTAS E LEGUMES devem ser entregues em caixas plásticas, devem estar maduras firmes, com casca íntegra, sem marcas, com 95% de aproveitamento.

REGISTRE-SE,  
Ipiruá, 03 de Março de 2023

ATENCIOSAMENTE

---

Efraim Garcia Lopes  
Prefeito Municipal